



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO

Impugnante: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.067.819/0001-25.

Assunto: Impugnação ao Aviso de Contratação Direta 009/2023.

Cuida-se de resposta ao pedido de Impugnação interposta pela empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.067.819/0001-25, ao Aviso de Contratação Direta nº 009/2023, que tem como objeto aquisição de motocicleta 0 km, 2023/2024 para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhumas

I) DA ADMISSIBILIDADE:

Compulsando o aviso de contratação em tela, verifica-se que não há previsão para que seja apresentada impugnações, portanto, a impugnação não merece conhecimento.

Mesmo assim, será analisado o mérito da impugnação apresentada.

II) DOS PONTOS IMPUGNADOS

A empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.067.819/0001-25 alega que no aviso de contratação há cláusulas restritivas, devendo ser revisto o ato convocatório, vejamos:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

Com efeito, de algumas exigência, detém o condão de restringir o caráter competitivo do certame. Ora, como se vê as simples exigências acima já é o quanto basta para decretar-se a nulidade absoluta, do item a ser licitado, uma vez que o edital publicado fere os princípios da ampla competitividade, na isonomia de tratamento, além de ser flagrantemente ilegal, pois fere também o direito positivo imposto através da Lei n. 10.133/22 - afronta ao princípio da igualdade, senão vejamos:

- **CILINDRADA 162,7 CC - CARACTERÍSTICAS QUE SÓ A HONDA TEM EXATOS 162,7 CC;**
- **POTÊNCIA 14,5 CV A 8.500 RPM - SOMENTE A HONDA POSSUI;**
- **TORQUE 1,60 KGF.M A 5.500 RPM;**
- **PGM-FI - É PATENTEADO PELA HONDA, NENHUMA OUTRA MARCA PODE POR ESTE NOME NA INJEÇÃO ELETRÔNICA;**
- **FREIOS A DISCO, NA RODA DIANTEIRA E TRASEIRA - RESTRINGE A AMPLA COMPETIVIDADE, APENAS ALGUMAS MARCAS POSSUEM;**
- **GARANTIA DE 3 ANOS - APENAS A HONDA E YAMAHA OFERECE ESTA GARANTIA;**

Mesmo não havendo previsão para a impugnação ao ato convocatório, a administração irá reanalisar todas as cláusulas do aviso de contratação, preservando o princípio da ampla competitividade e vantajosidade da administração pública.

III) DECISÃO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

Diante da impugnação ao Aviso de Contratação feito a esta Comissão Permanente de Licitações, pela empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.067.819/0001-25, entendemos pelo não conhecimento.

Entretanto, o aviso de contratação será revisto em observância ao princípio da ampla competitividade.

Publique-se no placar e no site da Câmara.

Inhumas, 02 de outubro de 2023.

Roberta Bueno Silva
Comissão Permanente de Licitação

Caroline Campelo de Miranda
Agente de Contratação